# Termo de Cooperação nº XX/20XX

# Processo nº

*Termo de Cooperação que entre si celebram o* ***ESTADO DO ESPÍRITO SANTO****,* (ou entidade da Administração Indireta), porintermédio do(a) (nome do órgão da Administração Diretaconcedente, se for o caso) e o(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome doórgão da Administração Direta ou entidade da AdministraçãoIndireta que executará o crédito descentralizado), e a ***FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO*** *–* ***FAPES*** tendo por objeto\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (descrever o objeto)*”.*

O \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (órgão da Administração Direta ou entidade da Administração Indireta
concedente, conforme o caso), inscrito no CNPJ / MF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (endereço), neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome do representante legal do órgão ou entidade), portador (a) do Número Funcional: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominado **CONCEDENTE**, e a **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO – FAPES**, na qualidade de gestora do FUNDO ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA – FUNCITEC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.296.722/0001-84-FAPES / 02.504.742/0001-80-FUNCITEC, com sede na Avenida Fernando Ferrari, 1.080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Norte, 7º andar, Mata da Praia, Vitória/ES, doravante denominado **EXECUTANTE**, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Sr. **RODRIGO VAREJÃO ANDREÃO**, portador do Número Funcional: 4906187, em conformidade com o Decreto nº 048-S, de 12 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 15 de janeiro de 2024 e sua Diretora Setorial Administrativo-Financeira, Sra. **LUCIA APARECIDA DE QUEIROZ ARAUJO,** portadora do Número Funcional: 250949, em conformidade com o Decreto nº 278-S, de 01 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 02 de janeiro de 2019 e com fundamento na Lei nº Nº 11.867/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias em vigor); no Decreto Estadual nº. 3541-R de 12 de março de 2014 (Decreto que regulamenta a Descentralização de Crédito) e na da Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 11.867, de 19 de julho de 2023, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

# CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto deste Termo de Cooperação a(o) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ *(descrição sumária e objetiva da ação governamental
pactuada entre)*.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES**

A efetivação do presente Termo de Cooperação dar-se-á mediante descentralização de
créditos orçamentários e do repasse dos respectivos recursos financeiros do(a)
\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ *(CONCEDENTE)* para o(a)
\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ *(EXECUTANTE)*

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES**

 **I –** Compete ao CONCEDENTE:

**a)** descentralizar os créditos orçamentários e repassar os respectivos recursos financeiros
necessários à execução do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA;

**b)** prestar a colaboração solicitada pelo EXECUTANTE, na medida de sua capacidade e em conformidade com seu regimento interno;

**c)** avaliar o desenvolvimento dos programas e projetos previstos neste instrumento, juntamente com o EXECUTANTE.

**d)** colaborar, quando solicitado pelo EXECUTANTE, na elaboração dos instrumentos jurídicos necessários à execução do presente instrumento;

**e)** aprovar os instrumentos jurídicos necessários à execução do presente Termo de Cooperação.

**II –** Compete ao EXECUTANTE:

**a)** elaborar, em parceria com o CONCEDENTE, os instrumentos jurídicos necessários à
execução do presente instrumento, de modo a atingir as metas deste Termo de Cooperação;

**b)** proporcionar suporte administrativo, técnico, financeiro e humano para o necessário e
fiel cumprimento do acordado neste instrumento;

**c)** apresentar relatórios sintéticos como forma de prestação de contas semestral
demonstrando, no mínimo, os órgãos ou entidades envolvidos, a categoria de programação e o respectivo
valor indicado por elemento de despesa e fonte de recursos;

**d)** apresentar prestação de contas final do total dos recursos recebidos.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

Para a execução do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO, serão destinados recursos
no valor de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ *(valor total a ser descentralizado em todos os exercícios em que
teremos a execução da ação governamental pactuada)* para o período de \_\_\_\_\_ *(mês/ano do início)* a
\_\_\_\_\_\_ *(mês/ano do fim)*, sendo a distribuição dos recursos nos respectivos exercícios definido em
portaria publicada, no mínimo, anualmente pelo CONCEDENTE, à conta de dotação consignada na Lei
Orçamentária Anual – LOA, Funcional Programática 339020, Natureza da Despesa Auxílio Financeiro a pesquisador, Fonte (dados do concedente), a ser descentralizado via Nota de Descentralização de Crédito – DC. Os recursos necessários à execução do objeto do presente Termo de Cooperação, para os exercícios de \_\_\_\_ , \_\_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_\_ *(descrever os exercícios seguintes que terão execução da ação descentralizada)*, serão alocados por apostilamento.

**Parágrafo único.** As dotações recebidas para o desenvolvimento das ações objeto do
presente Termo de Cooperação serão utilizadas exclusivamente para o fim proposto.

# CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

# O presente Termo de Cooperação vigorará \_\_\_\_\_\_\_\_\_*\_\_\_ (período estipulado para execução)*, a partir da sua assinatura, acrescido de 30 (trinta) dias de prazo para a apresentação da prestação de contas.

# Parágrafo único. Havendo atraso na execução do objeto deste Termo de Cooperação, oprazo de vigência do instrumento será prorrogado de ofício pelo CONCEDENTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do seu término, por meio de termo aditivo.

# CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

# Os saques dos recursos serão efetuados somente para o pagamento das despesasrelacionadas com o objeto deste termo de cooperação, mediante Ordem Bancária, em favor dos titulares do crédito.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

# O CONCEDENTE, por meio de técnico especialmente por ele indicado, fará o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do Termo de Cooperação e, por ocasião da prestação de contas, o referido técnico emitirá parecer conclusivo acerca do atingimento do objeto.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente TERMO DE COOPERAÇÃO será publicado no Diário Oficial do Estado às expensas do CONCEDENTE.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Fica eleito o foro do Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente convênio, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E assim, por estarem justas e acordadas, assinam eletronicamente o presente Termo em 01 (uma) única via, ficando disponível para as partes no sítio Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br> ), para que produza os efeitos de direito.

Vitória (ES), de de 20\_\_.

|  |  |
| --- | --- |
|  | **RODRIGO VAREJÃO ANDREÃO** Diretor-Geral – FAPES |
|  | **LUCIA APARECIDA DE QUEIROZ ARAÚJO**Diretora Setorial Administrativo-Financeira – FAPES |
| **Pelo CONCEDENTE** | **Pelo EXECUTANTE** |

**Testemunha:**

**Marcia Calil da Silva**

Chefe do Núcleo de Parcerias Interinstitucionais -FAPES